



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº15/2026

Lei 14.133/2021, Art. 18, Inciso I

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Email	Setor de lotação
Tayanne Mayara Sousa Soares	tayanne.0212@gmail.com	dep. contabilidade
AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO	Augustocouto40@hotmail.com	Gestor de contrato

INTRODUÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO A (REMOÇÃO SIMPLES), SENDO UNIDADES 4X4 (MEDIA) E 4X2 (PEQUENA), DEVIDAMENTE TRANSFORMADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços de transporte sanitário no âmbito da rede municipal de saúde do município de São Félix do Xingu, especialmente no que se refere à remoção de pacientes entre unidades de saúde e ao encaminhamento para atendimentos de maior complexidade.

Conforme demonstrado no mapa das unidades de saúde da zona rural do município, observa-se que diversas localidades encontram-se a grandes distâncias da sede municipal, com unidades situadas a mais de 300 km, como é o caso da UBS Plano Dourado (aproximadamente 315 km), além de outras comunidades com distâncias superiores a 150 km, evidenciando a dispersão territorial e a dificuldade logística para atendimento da população.

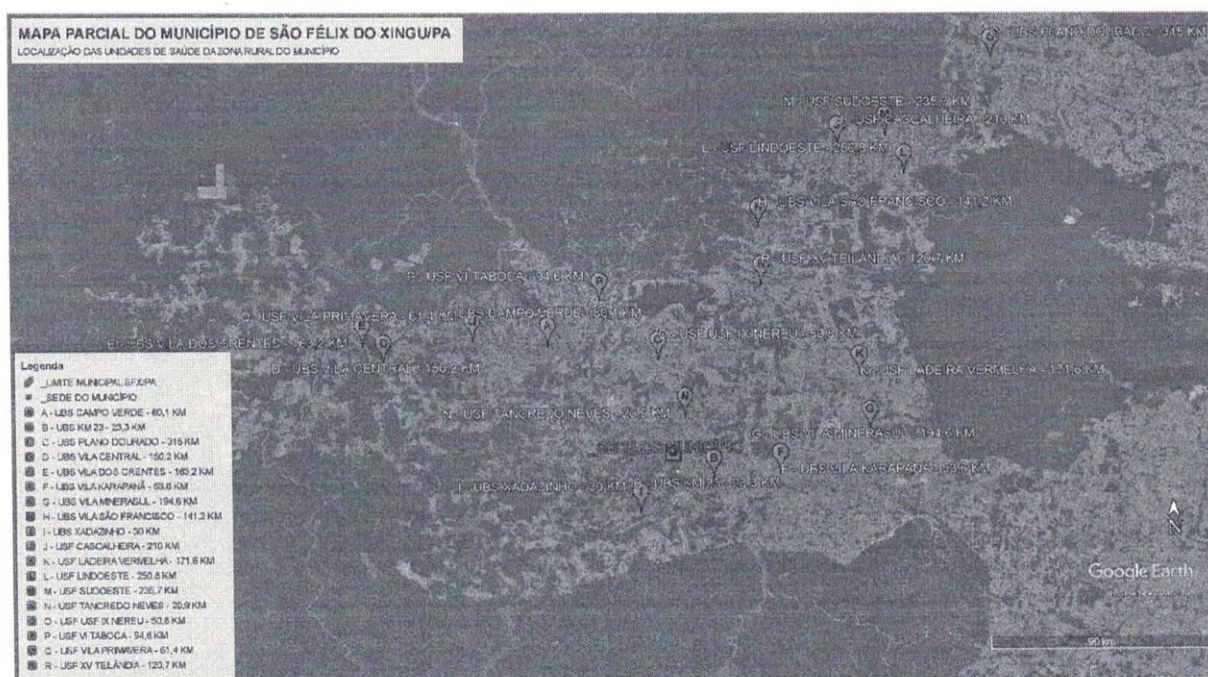
Ressalta-se que o município possui uma das maiores extensões territoriais do país, com predominância de vias não pavimentadas, frequentemente impactadas por condições climáticas adversas, especialmente no período chuvoso, o que compromete a trafegabilidade e exige veículos com maior robustez, capacidade de deslocamento e tração adequada, justificando a necessidade de ambulâncias com tração 4x4 para atendimento das regiões mais críticas.

Além do atendimento interno, há necessidade constante de deslocamento de pacientes para unidades hospitalares de referência localizadas em outros municípios, como Ourilândia do Norte e Redenção, o que amplia ainda mais as distâncias percorridas e exige veículos confiáveis, seguros e preparados para longas jornadas.



Adicionalmente, verifica-se a insuficiência e o desgaste da frota atual de ambulâncias, o que compromete a regularidade dos serviços, podendo ocasionar atrasos na remoção de pacientes, aumento de riscos durante o transporte e sobrecarga dos veículos disponíveis.

Dessa forma, a aquisição de ambulâncias do tipo A (remoção simples), incluindo veículos com tração 4x4 para áreas de difícil acesso e veículos 4x2 para atendimentos em regiões urbanas e de melhor trafegabilidade, mostra-se tecnicamente adequada e necessária para garantir maior eficiência operacional, ampliação da cobertura assistencial, redução do tempo de resposta e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

2.1. A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

3 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, necessários para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:



3.2. A empresa contratada deverá fornecer veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, do tipo ambulância Tipo A (remoção simples), conforme especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo veículos com tração 4x4 e 4x2, devidamente transformados por empresa especializada e certificada, garantindo que todos os componentes e adaptações atendam às normas técnicas vigentes.

3.3. Os veículos deverão atender integralmente às exigências estabelecidas pela Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, às normas da ABNT aplicáveis, às regulamentações do CONTRAN, ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade para o transporte de pacientes.

3.4. A transformação em ambulância deverá contemplar compartimento adequado para atendimento e transporte de pacientes, com isolamento térmico e acústico, revestimento interno lavável e impermeável, sistema de ventilação, iluminação interna em LED, piso antiderrapante, divisória entre cabine e compartimento do paciente, bem como instalação de equipamentos obrigatórios, incluindo maca retrátil com sistema de fixação, banco para acompanhante, sistema de oxigênio medicinal, suporte para soro, cintos de segurança e demais itens necessários ao pleno funcionamento do serviço.

3.5. Os veículos deverão possuir sistema elétrico independente e dimensionado para suportar todos os equipamentos instalados, incluindo sinalização visual e sonora por meio de giroflex em LED e sirene eletrônica, além de tomadas internas compatíveis, quando necessário, bateria auxiliar, garantindo o funcionamento contínuo dos sistemas durante o atendimento e Sistema de climatização no compartimento do paciente, preferencialmente com ar-condicionado que garanta conforto térmico adequado, considerando as condições climáticas da região.”

3.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto (veículo e transformação), sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, com capacidade de atendimento ágil e fornecimento de peças de reposição.

3.7. A entrega dos veículos deverá ocorrer em prazo a ser definido no Termo de Referência, devidamente equipados, testados e em pleno funcionamento, acompanhados de toda a documentação exigida, incluindo manual do usuário, certificados de conformidade, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de atendimento às especificações técnicas.

3.8. A contratada deverá ainda garantir que os veículos sejam entregues com identificação visual padrão ambulância, conforme normas vigentes e padrão adotado pelo município, estando aptos para operação imediata no serviço público de saúde.

3.9. Deverão ser observados, ainda, critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis, bem como boas práticas de mercado, visando maior durabilidade dos veículos, eficiência operacional e economicidade para a Administração Pública.



4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

4.1. A estimativa da demanda dos itens e suas quantidades estão de acordo com os documentos de Formalização de Demandas encaminhado pelo Coordenadora de Gestão, Augusto Cesar do Couto Pinto, e estão anexado a este ETP.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar alternativas técnicas e modelos de contratação existentes para o fornecimento de ambulâncias tipo A (remoção simples).

5.1. Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de veículos do tipo pick-up cabine simples, passíveis de transformação em ambulâncias, com fornecedores consolidados tanto na fabricação dos veículos base quanto na adaptação e transformação em unidades de atendimento móvel, existindo diversas empresas especializadas nesse segmento, o que caracteriza o objeto como bem comum, nos termos da legislação vigente.

5.2. Foram identificadas duas principais soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda: a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) já transformados em ambulância por empresas especializadas, e a aquisição separada do veículo base com posterior contratação de empresa para realização da transformação. Dentre as alternativas analisadas, a aquisição do veículo já transformado mostrou-se mais vantajosa, tendo em vista a garantia de compatibilidade técnica entre os componentes, a responsabilidade unificada do fornecedor, a redução de riscos na execução contratual e maior agilidade na disponibilização dos veículos para uso.

5.3. Também foi considerada a alternativa de locação de ambulâncias, contudo, esta solução foi descartada em razão do custo elevado no longo prazo, da dependência contínua de terceiros e da ausência de incorporação do bem ao patrimônio público, não se mostrando vantajosa sob o ponto de vista da economicidade e da gestão pública.

5.4. No que se refere às especificações técnicas, constatou-se que há ampla disponibilidade de veículos com tração 4x2 e 4x4 no mercado, sendo os modelos com tração 4x4 mais indicados para regiões com difícil acesso, como áreas rurais com vias não pavimentadas, enquanto os modelos 4x2 atendem adequadamente áreas urbanas e de melhor trafegabilidade, justificando a adoção de solução mista para atendimento das diferentes realidades do município.

5.5. Quanto aos preços praticados, verificou-se, em levantamento preliminar, que os valores para ambulâncias tipo A variam conforme o porte do veículo e nível de adaptação, situando-se, em média, entre R\$ 150.000,00 e R\$ 250.000,00 para veículos de menor porte



(4x2) e entre R\$ 320.000,00 e R\$ 480.000,00 para veículos de maior porte (4x4), podendo variar conforme especificações técnicas, fabricante e região, devendo tais valores ser confirmados por meio de pesquisa de preços formal, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Foram consideradas, ainda, informações obtidas em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como consultas a plataformas especializadas e fornecedores do ramo, utilizadas como referência complementar para compreensão do mercado, não sendo utilizadas isoladamente como base para definição do preço estimado da contratação. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração é a aquisição de ambulâncias tipo A, novas (zero quilômetro), devidamente transformadas, com especificações técnicas compatíveis com a realidade do município, garantindo eficiência operacional, segurança no transporte de pacientes e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

A solução proposta consiste na aquisição de 05 (cinco) ambulâncias novas (zero quilômetro), classificadas como Tipo A (remoção simples), sendo 03 (três) unidades de maior porte, do tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (media), e 02 (duas) unidades de menor porte, do tipo pick-up cabine simples com tração 4x2 (pequena), devidamente transformadas por empresa especializada, com fornecimento completo do veículo base e da adaptação necessária ao transporte de pacientes, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

A solução contempla o fornecimento de veículos plenamente equipados e prontos para uso, incluindo todos os sistemas, equipamentos e adaptações necessárias ao funcionamento adequado como ambulância, tais como compartimento traseiro para atendimento do paciente, sistema de ventilação, isolamento térmico e acústico, iluminação interna, sistema elétrico independente, maca retrátil, sistema de oxigênio, sinalização visual e sonora, além de demais itens indispensáveis à prestação do serviço.

A adoção de solução composta por veículos de maior e menor porte foi definida com base nas características geográficas e operacionais do município, permitindo o atendimento eficiente tanto em áreas rurais de difícil acesso, onde há necessidade de veículos com maior robustez, capacidade de tração e resistência, quanto em áreas urbanas ou com melhor condição de tráfego, onde veículos de menor porte apresentam melhor economicidade, agilidade e menor custo operacional.

A contratação será realizada de forma integral, incluindo o fornecimento do veículo já transformado em ambulância por um único fornecedor, de modo a garantir a compatibilidade entre os componentes, a padronização dos equipamentos, a responsabilidade única pela entrega e funcionamento do conjunto, bem como maior eficiência na gestão contratual e redução de riscos relacionados à execução.



Foi realizada análise de atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos com objeto semelhante, com vistas à eventual adesão, sendo verificado que, embora tal alternativa possa proporcionar maior celeridade, apresenta limitações quanto à adequação às necessidades específicas do município, bem como potencial restrição à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, em observância aos princípios da transparência, isonomia, competitividade e eficiência, optou-se pela realização de procedimento licitatório próprio, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior participação de fornecedores, melhor adequação das propostas às condições locais e maior controle da Administração sobre a contratação.

A solução inclui ainda a garantia dos veículos e das adaptações realizadas, assistência técnica autorizada, fornecimento de manuais e documentação técnica, bem como entrega dos veículos devidamente regularizados, identificados e aptos para utilização imediata no serviço público de saúde.

A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação, justifica-se pela economicidade no longo prazo, pela incorporação dos bens ao patrimônio público e pela maior autonomia da Administração na gestão dos serviços de transporte sanitário.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada às necessidades identificadas, proporcionando melhoria na qualidade do atendimento, ampliação da capacidade operacional da rede de saúde, redução do tempo de resposta no atendimento aos pacientes e maior segurança no transporte, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020

O preço da Contratação de acordo com preços praticados no mercado, uma vez que o valor médio orçado foi encontrado no sitio eletrônico, Banco de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-----	-----	------------	------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



1	A aquisição refere-se a ambulância tipo A para remoção simples de pacientes, do tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (media), em quantidade de 03 unidades, devendo o veículo ser novo (zero quilômetro), com ano/modelo vigente ou superior, equipado com motorização turbodiesel de 2.8, potência de 190 cv ou superior, torque compatível com a motorização, tração 4x4 com reduzida, câmbio manual de no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, sistema de freios com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa, airbags frontais, capacidade mínima para 02 ocupantes e capacidade de carga compatível com a transformação em ambulância, dimensões compatíveis com a categoria, com comprimento aproximado mínimo de 5.200 mm e largura aproximada mínima de 1.800 mm, além de altura mínima do solo aproximada de 260 mm ou compatível com uso em vias não pavimentadas, devendo ainda ser transformado em ambulância mediante instalação de compartimento traseiro tipo baú em fibra, alumínio, ABS ou material equivalente, com revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente, isolamento térmico e acústico, divisória entre a cabine e o compartimento do paciente e piso antiderrapante, sendo obrigatória a inclusão de maca retrátil com sistema de fixação, suporte para soro, cilindro de oxigênio com válvula e suporte, banco para acompanhante, iluminação interna em LED e sistema de ventilação, devendo ainda possuir sistema elétrico independente e dimensionado para funcionamento dos equipamentos, incluindo giroflex ou barra sinalizadora em LED, sirene eletrônica, tomadas internas de 12V e/ou 110V e bateria auxiliar quando necessário, além de ser equipado com extintor de incêndio, armários internos, suportes para equipamentos, adesivagem padrão ambulância e identificação externa com a inscrição "AMBULÂNCIA", devendo a transformação ser realizada por empresa especializada e devidamente certificada, sendo exigida garantia mínima de 12 meses para o conjunto e demais garantias conforme fabricante, atendendo integralmente às normas aplicáveis, podendo ser aceitas soluções equivalentes ou superiores, Sistema de climatização no compartimento do paciente, preferencialmente com ar-condicionado que garanta conforto térmico adequado, considerando as condições climáticas da região."	UND	3	R\$ 367.213,66	R\$ 1.101.640,98
2	A aquisição refere-se a ambulância tipo A para remoção simples de pacientes, do tipo pick-up cabine simples com tração 4x2 (pequena), em quantidade de 02 unidades, devendo o veículo ser novo (zero quilômetro), com ano/modelo vigente ou superior, equipado com motorização 1.0 turbo, com desempenho compatível com a categoria, combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, câmbio manual de no mínimo 5 marchas, capacidade de carga compatível com a transformação em ambulância, dimensões compatíveis com a categoria, com comprimento aproximado de 4.400 mm, largura aproximada de 1.700 mm, altura aproximada de 1.600 mm e entre-eixos aproximado de 2.700 mm, devendo ainda ser transformado em ambulância mediante instalação de compartimento traseiro tipo baú ou capota rígida em fibra, ABS, alumínio ou material equivalente, com isolamento térmico e acústico, revestimento interno em material lavável e impermeável, piso adequado ao uso hospitalar e iluminação interna em LED, sendo obrigatória a inclusão de maca retrátil com rodas, suporte para soro, banco para acompanhante, cintos de segurança para paciente e acompanhante, sistema de oxigênio medicinal com cilindro, válvula e suporte e ventilação adequada, devendo ainda possuir sistema de sinalização e segurança com giroflex ou barra sinalizadora em LED, sirene eletrônica, grafismo padrão ambulância conforme padrão municipal, extintor de incêndio e aplicação de película opaca nos vidros do compartimento do paciente, devendo a transformação ser realizada por empresa especializada e devidamente certificada, com sistema elétrico adequado e dimensionado para os equipamentos, sendo exigida garantia mínima de 12 meses para o conjunto e demais garantias conforme fabricante, atendendo às normas aplicáveis e admitindo soluções equivalentes ou superiores, Sistema de climatização no compartimento do paciente, preferencialmente com ar-condicionado que garanta conforto térmico adequado, considerando as condições climáticas da região."	UND	2	R\$ 160.030,00	R\$ 320.060,00

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$
1.421.700,98



<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> sendo esse um portal confiável, contratado por vários órgãos, inclusive órgãos federais.

O valor Estimado da aquisição é de R\$ 1.421.700,98 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, setecentos reais e noventa e oito centavos), por 1 ano.

8 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Inciso VIII do § 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020

8.1. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e juridicamente adequado, tendo como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de empresas e obter propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ressalta-se que o parcelamento não configura fracionamento indevido da despesa, uma vez que:

- o objeto permanece devidamente caracterizado;
- a modalidade de contratação será o Registro de Preços, com planejamento prévio;
- o parcelamento visa exclusivamente à ampliação da competitividade e economicidade, e não à burla de modalidade licitatória.

Além disso, o parcelamento contribui para:

- obtenção de melhores preços unitários;
- mitigação de riscos de desabastecimento;
- maior flexibilidade na gestão das ordens de fornecimento;
- incentivo à ampla concorrência, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

Diante do exposto, o parcelamento do objeto apresenta-se como medida necessária, proporcional e vantajosa, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a realização da presente contratação, por meio da modalidade **Registro de Preços**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.1. A presente contratação tem como objetivo principal a melhoria da capacidade operacional da rede municipal de saúde, por meio da aquisição de ambulâncias tipo A destinadas ao transporte e remoção de pacientes, visando assegurar maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

9.2. Como resultados pretendidos, espera-se a ampliação da cobertura do atendimento em saúde, especialmente nas regiões rurais, distritos e localidades de difícil acesso do município, reduzindo o tempo de resposta para remoção de pacientes e garantindo maior agilidade no encaminhamento para unidades de referência.

9.3. Busca-se, ainda, promover a melhoria das condições de transporte sanitário, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde, mediante utilização de veículos adequados, devidamente equipados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.



9.4. A contratação também visa reduzir a dependência de veículos improvisados ou inadequados, bem como minimizar custos com manutenção corretiva de veículos antigos, contribuindo para maior economicidade e eficiência na gestão da frota pública.

9.5. Outro resultado esperado é o fortalecimento da rede de atenção à saúde, garantindo maior integração entre as unidades de atendimento e possibilitando melhor logística no deslocamento de pacientes, inclusive em situações de urgência e remoção programada.

9.6. Adicionalmente, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos, bem como atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Dessa forma, a aquisição das ambulâncias contribuirá diretamente para a melhoria dos indicadores de atendimento em saúde no município, promovendo maior resolutividade, redução de riscos no transporte de pacientes e elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020

10.1. No que diz respeito a gestão e fiscalização do contrato, será especificado suas atribuições no termo de referência com designação dos servidores.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020

11.1. Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020

A presente contratação, referente à aquisição de ambulâncias tipo A, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e descarte de componentes ao longo do ciclo de vida dos bens.

12.1. No que se refere às emissões atmosféricas, os veículos a serem adquiridos, por utilizarem motorização a combustão, contribuem para a emissão de gases de efeito estufa e poluentes locais. Como medida mitigadora, será exigido que os veículos atendam às normas ambientais vigentes aplicáveis no país, especialmente aos padrões de controle de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes.



12.2. Quanto à geração de resíduos, destacam-se óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais componentes automotivos, que deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental aplicável, sendo responsabilidade da Administração e dos operadores garantir o correto gerenciamento desses resíduos durante a fase de uso.

12.3. No processo de transformação dos veículos em ambulância, poderão ocorrer impactos relacionados ao uso de materiais industriais, como fibras, metais e componentes elétricos, devendo a empresa responsável observar boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de materiais adequados, controle de resíduos e atendimento às normas técnicas e ambientais.

12.4. Como medidas de mitigação, recomenda-se a adoção de rotinas de manutenção preventiva, visando maior eficiência energética e redução de emissão de poluentes, bem como a capacitação dos condutores para direção econômica, contribuindo para a redução do consumo de combustível.

12.5. Adicionalmente, sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de veículos com maior eficiência energética dentro da categoria, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

12.6. Ressalta-se que os impactos ambientais identificados são considerados de baixa a média magnitude, sendo mitigáveis mediante a adoção das medidas descritas, não representando impedimento à contratação, tendo em vista o relevante interesse público na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras e as normas legais aplicáveis.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
1	Especificação restritiva do objeto	Exigências muito detalhadas ou direcionadas	Média	Alto	Alto	Utilizar especificações mínimas e incluir "ou equivalente"
2	Sobrepço na contratação	Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei 14.133
3	Fracasso ou baixa competitividade da licitação	Exigências excessivas ou mercado restrito	Baixa	Alto	Médio	Ampliar competitividade e evitar exigências desnecessárias
4	Atraso na entrega dos veículos	Problemas logísticos ou do fornecedor	Alta	Médio	Alto	Estabelecer prazo contratual com penalidades
5	Entrega de veículos fora das especificações	Falha do fornecedor ou fiscalização insuficiente	Média	Alto	Alto	Prever recebimento técnico e conferência detalhada
6	Problemas na transformação em ambulância	Empresa sem qualificação técnica	Média	Alto	Alto	Exigir certificação da empresa transformadora



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



7	Ausência de assistência técnica na região	Rede limitada de concessionárias	Alta	Médio	Alto	Exigir assistência técnica no território nacional ou regional
8	Alto custo de manutenção	Escolha inadequada do veículo	Média	Médio	Médio	Especificar requisitos mínimos de qualidade e durabilidade
9	Inadequação dos veículos para zona rural	Veículos sem capacidade de trafegabilidade	Alta	Alto	Alto	Prever veículos 4x4 para áreas críticas
10	Uso inadequado dos veículos	Falta de treinamento dos condutores	Média	Médio	Médio	Capacitação dos motoristas
11	Paralisação por falta de manutenção	Ausência de manutenção preventiva	Média	Alto	Alto	Implementar plano de manutenção preventiva
12	Responsabilização por irregularidades	Falhas na instrução processual	Baixa	Alto	Médio	Seguir rigorosamente a Lei 14.133

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020

A equipe de planejamento considera viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida. Conforme: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Conforme: Lei Municipal nº 400 de 31 março de 2023.

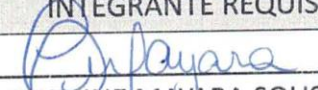
15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Inciso I do art. 12 da Lei 14.133/21

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº538/2025, de 13 de março de 2025.

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e aprovado pela autoridade competente.

São Félix do Xingu – PA, 24 de março de 2026.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 TAYANNE MAYARA SOUSA SOARES Equipe de Planejamento	 AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO Equipe de planejamento